



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021 FMAS CREDENCIAMENTO 02/2021 FMAS

1. PREÂMBULO

A Coordenadoria Municipal de Assistência Social de Agronômica, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua do Art. 25 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse no CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais dispositivas legais aplicadas à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

Os íntegros do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Departamento de Administração e Finanças, Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira ou no site www.agronomica.sc.gov.br.

3- DATA, HORA E LOCAL

Do dia 08/06/2021 ao dia 16/06/2021, até às 17:00 horas para a entrega de todos os envelopes protocolados no Departamento de Compras e Licitações. Abertura dos envelopes, dia 17/06/2021 às 08h00.

4- OBJETO

O presente Edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária do ano de 2021:

353 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

373 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

352 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

398 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem experiência com os grupos objetos desse credenciamento, sendo comprovação de experiência com grupos do PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família, quando a vaga for para o PAIF e comprovação de experiência com grupos de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, quando a vaga for para o SCFV.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.2 Poderão participar todos os interessados que tenham comprovada experiência em cursos voltados para o artesanato.

6.3 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos, que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste edital.

6.4 Os interessados poderão se inscrever apenas para uma das vagas disponibilizadas pela coordenadoria.

7– HABILITAÇÃO

7.1 Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA:

7.1.2 Habilitação Jurídica::

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- f) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

7.1.3 Habilitação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4 Habilitação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

7.1.5 Habilitação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certificado comprovando experiência em cursos de artesanato ou similar emitida no nome do (a) oficinheiro(a);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- b) Declaração que oficineiro(a) possui experiência na vaga desejada, devendo ser a experiência comprovada para o PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família, quando a vaga for para o PAIF e experiência com SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos quando a vaga por SCFV. (ANEXO VI)

7.1.6 Outras Declarações:

a) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado. (ANEXO IV)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações (ANEXO V).

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À PESSOA FÍSICA:

7.2.1 Habilitação pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.

7.2.2 Habilitação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3 Habilitação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de pessoa Civil emitida pela Comarca do Poder Judiciário, no caso de Santa Catarina o endereço seria <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> ;
b) Certidão de Criminal emitida pela Comarca do Poder Judiciário, no caso de Santa Catarina o endereço seria <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> .

7.2.4 Habilitação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certificado comprovando experiência em cursos de artesanato ou similar emitida no nome do (a) oficineiro(a);
b) Declaração que oficineiro(a) possui experiência na vaga desejada, devendo ser a experiência comprovada para o PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família, quando a vaga for para o PAIF e experiência com grupos de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, quando a vaga por SCFV. (ANEXO VI)

7.2.5 Outras Declarações:

- a) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado. (ANEXO IV)

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações (ANEXO V).

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitações.

7.5 Todos os documentos deverão estar com o prazo vigente no dia da entrega do envelope. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.6 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

8– APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Deverá conter a documentação exigida na seção 7, Sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia, **menos as emitidas via internet**, autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.1.2. Deverá ainda, conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2021 CREDENCIAMENTO Nº 02/2021:

PROPONENTE: _____

CPF: _____

8.2. ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL

8.2.1. Deverá conter a proposta, em 01(uma) via, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

8.2.1.1. Nome, endereço completo e CPF;

8.2.1.2. Preço para execução dos serviços, em moeda corrente, por item, bem como o prazo de execução;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.2.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope, e, em caso de omissão deste prazo, será implicitamente considerado o prazo retromencionado;

8.2.1.4. O envelope com a Proposta Comercial deverá conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA

PROCESSO Nº 02/2021 CREDENCIAMENTO Nº 02/2021:

NOME: _____

CPF: _____

9 – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1. Entrega dos documentos de habilitação:

9.1.1. O envelope deverá ser entregue devidamente lacrado e indevassável à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

10- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Prazo para assinatura do Contrato:

10.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras situado no Centro Administrativo Municipal, no Município de Agronômica/SC.

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo de condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis;

11- DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

11.2.2 A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

11.2.1. Do Código Tributário Municipal – ISS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.
- b) O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:
- Valor do serviço prestado;
 - Código do serviço;
 - Alíquota (%);
 - Valor do ISS.

11.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação a Administração através da Coordenadora Municipal de Assistência Social Cleidiane de Oliveira, sem se restringir à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

12.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Agronômica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

13.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: **advertência, multa e declaração de inidoneidade**, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4 – Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

a) **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.º (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.º (trigésimo) dia de atraso, **imposição de 5% (cinco por cento)** de multa, além da penalidade regulada no item a supra.

c) **de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado e/ou descumprimento das cláusulas ou itens deste edital;

13.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido para defesa prévia de **05 (cinco)** dias úteis a contar da notificação.

13.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação.

13.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13.9 – Se o concorrente vencedor se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos da Administração cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

15.1.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Além das disposições expressa neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.2 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.3 Pelo serviço prestado, não será pago nenhum direito trabalhista ao credenciado, como 13º salário, férias ou FGTS;

16.4 Os casos omissos no presente instrumento convocatórios serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

16.5 É facultativa a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada á instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16.6 Fica assegurado a Coordenadoria Municipal de Assistência Social de Agronômica o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.7 Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

16.8 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução do objeto da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

16.9 O foro da Comarca de Rio do Sul/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

16.10 Os esclarecimentos quanto ao conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo Telefone nº (047) 3542-0166.

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

c) ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Agronômica, 08 de junho de 2021.

César Luiz Cunha
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO

CREDENCIAMENTO 02/2021 FMAS

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.2. A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	OFICINEIRO (A) SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	Mês	6	R\$1.920,00	R\$11.520,00
1	OFICINEIRO (A) PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família	Mês	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Total Geral					R\$ 13.920,00

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO(A) OFICINEIRO (A)

2.1 Função exercida por profissional que tenha atuação comprovada junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ou ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família. O oficinairo é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

2.2 O oficinairo correspondente à Coordenadoria Municipal de Assistência Social deverá acompanhar as oficinas junto com o Educador Social de acordo com a estruturação realizada.

2.3 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

2.4 As atividades desenvolvidas com o grupo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos terão uma carga horária de 12 horas semanais, enquanto que as atividades desenvolvidas com o grupo PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família, terão carga horária de 2,5 horas semanais.

2.5 Com base na proposta de trabalho para 2021 a Coordenadoria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, pagará o valor mensal de R\$ 1.920,00 (mil e novecentos reais) para o/a oficinairo(a) que desenvolverá as atividades com o grupo do SCFV e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o/a oficinairo(a) que desenvolverá as atividades com o PAIF, sendo que os contratos serão por tempo determinado.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) OFICINEIRO(A) DO SCFV E PAIF



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Organizar e planejar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato, e reciclados estimulando a criatividade de crianças, adolescentes e mulheres participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e do grupo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família;
- Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- Realizar atividades desenvolvendo pinturas, decoupage, reciclagem, e outras inúmeras formas de artesanato;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, CRAS para planejamento e avaliação dos resultados da oficina
- Realizar plano semanal das atividades desenvolvidas com os grupos.

3 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão prestados pelos oficineiros na sede do CRAS.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de prestação de serviço realizados no mês.

4.2 A remuneração será de R\$ 1.920,00 (mil e novecentos reais) para o/a oficineiro(a) que desenvolverá as atividades com o grupo do SCFV e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o/a oficineiro(a) que desenvolverá as atividades com o PAIF limitando-se a 12 horas semanais no caso do oficineiro do SCFV, e 2,5 horas semanais em relação ao oficineiro do PAIF, conforme plano de atividades.

5. DA VALIDADE

5.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de vigência por um ano, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal, conforme Art 57, II da Lei 8.666/93.

5.2 Durante o período de férias dos grupos a prestação dos serviços será suspensa e não será realizado o pagamento, sendo o pagamento realizado apenas durante os meses em que as atividades estarão sendo desenvolvidas.

Agronômica, 08 de junho de 2021.

César Luiz Cunha
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E _____ NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO PARA O CRAS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua XV de Novembro, nº 1006, Sala 01, inscrito no CNPJ sob n.º 18.142.534.0001-18, neste ato representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, César Luiz Cunha, Brasileiro, CASADO doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o) _____, sob o CNPJ n.ºXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 01/2021, modalidade Credenciamento Contratação de Serviços n.º 01/2021, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, documentos de habilitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto de R\$ _____.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15º dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução / fornecimento do material terá vigência de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução e/ou fornecimento do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do plano de trabalho para melhor adequação dos serviços com o objeto da presente licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços, em face da verificação de melhores métodos, em vista dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 O Contratante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: **advertência, multa e declaração de inidoneidade**, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.2.1– Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:

a) **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.º (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.º (trigésimo) dia de atraso, **imposição de 5% (cinco por cento)** de multa, além da penalidade regulada no item a supra.

c) **de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado e/ou descumprimento das cláusulas ou itens deste edital;

9.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.4 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido pra para defesa prévia de **05 (cinco)** dias úteis a contar da notificação.

9.5 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9.7 – Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGRONÔMICA, ____ de ____ de 2021.

Cleidiane de Oliveira

Coordenadora Municipal de Assistência Social

CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão

Edital n. 01/2021 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Faixa etária do público alvo:

Crianças Jovens Adultos Idosos Geral

_____ (nome do proponente do projeto),
inscrito no CPF n. _____, RG n. _____, domiciliado a Rua
_____, venho requerer a inscrição do projeto denominado
_____, de acordo com a exigência do edital.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, _____ (proponente) portador da cédula de identidade n. _____ e inscrito no CPF n. _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no edital;

b) Conheço e aceito, as regras do presente edital, bem como estou ciente de que, caso venha a ser contratado para integrar o presente credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

c) Estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

d) Que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como, que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade.

Agronômica, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Credenciamento – Processo Licitatório número 02/2021– Coordenadoria Municipal de Assistência Social

Eu, _____(proponente) portador da cédula de identidade n. _____ e inscrito no CPF n. _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

Proponente

CPF



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eudeclaro para os devidos fins que fui
oficineira do Serviço.....do CRAS, no período
deconforme documentos comprobatórios em anexo.

Assinatura

Agronômica, de de 2021.